



CHAPA 1

REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE
ADVOGADO DA UNIÃO
NO CONSELHO SUPERIOR DA AGU

**& VINÍCIUS FONSECA
& TICIANO RODRIGUES**

APRESENTAÇÃO

Chapa 1

Somos a CHAPA 1 que concorre à representação da carreira de Advogado da União no Conselho Superior da AGU. Composta por Advogados da União orgulhosos e zelosos pela carreira que integram, nossa CHAPA defende uma AGU mais institucionalizada e menos pessoalizada. Entendemos que a carreira de Advogado da União tem muito a contribuir para a consecução desse objetivo. Assim é que pretendemos exercer uma representação de carreira propositiva, proativa.

Para tanto, apresentamos aos colegas uma ideia nova: a formação de uma equipe de colaboração à representação, que viabilizará a elaboração e a formalização dos projetos de nosso interesse a serem submetidos ao Conselho Superior.

Uma vez eleitos representantes da carreira no CSAGU, pretendemos construir as pontes necessárias à viabilização das ideias e projetos que fortaleçam a carreira, primando pelo diálogo. Sem prejuízo, porém, da manutenção de postura firme em relação a posicionamentos históricos em temas vitais aos Advogados da União, como a defesa das nossas atribuições e a preservação da nossa carreira.

Com essa receita, é nosso intento promover o fortalecimento e a valorização da carreira de Advogado da União, fomentando o sentimento de pertencimento nos colegas, em uma instituição sempre mais republicana.

QUEM SOMOS NÓS

Vinícius de Azevedo Fonseca

A carreira de Advogado da União foi, desde que decidi prestar concurso público, meu único e último objetivo. O foco e o empenho nessa meta permitiram que lograsse a 3ª colocação no concurso de ingresso de 2012/2013.

Tomei posse, em 15/05/2013, na Procuradoria da União em Mato Grosso (PU/MT), considerada unidade de difícil provimento, onde permaneci até fevereiro de 2017. Na PU/MT, atuei no grupo de patrimônio público e probidade administrativa, tendo prestado breve colaboração em matéria de servidores públicos. Ainda, fui ponto focal substituto em matéria internacional, coordenador de estágio e membro da comissão da Escola da AGU em Mato Grosso.

A atuação em diferentes frentes, desde o início, decorreu do interesse que sempre tive pela carreira e seus assuntos. Foi por isso também que me envolvi fortemente na mobilização ocorrida no ano de 2015, da qual retirei muitos aprendizados e a certeza da necessidade de batalharmos ainda mais para defender e valorizar nossa carreira.

Desde fevereiro de 2017, encontro-me lotado e em exercício na Procuradoria-Regional da União da 4ª Região, onde participei da implantação e atuo na Coordenação Regional de Atuação Pró-Ativa (COAPRO), responsável pelo ajuizamento e condução de ações de combate à corrupção nos três Estados da região sul e em segunda instância.

Sempre estive atento aos trabalhos do Conselho Superior, tanto no aspecto técnico quanto político, de modo que é com muita felicidade e ciente da imensa responsabilidade, que encaro o desafio de concorrer à representação.

Os trabalhos desenvolvidos pelos nossos representantes nos últimos anos foram de excelência. Uma menção especial deve ser feita aos colegas Marcus Castro e Thiago Calazans, que estão por finalizar seus mandatos e sustentaram a carreira forte mesmo em meio a períodos tão turbulentos na instituição.

É com a intenção de manter e aprimorar esse trabalho, aproximando os colegas do Conselho e da gestão da instituição, que me coloco à disposição. Entendo que é momento dos Advogados da União serem propositivos no CSAGU e na instituição e, para concretizar isso, peço o seu voto em nossa CHAPA!



QUEM SOMOS NÓS

Ticiano Rodrigues

Ingressei na Advocacia-Geral da União no último concurso, tendo tomado posse em Janeiro de 2017. Fui lotado na Secretaria-Geral de Consultoria (SGCS) e designado para atuar junto ao Conselho Superior da AGU, o que me proporcionou adquirir conhecimento sobre o funcionamento da instituição e acompanhar de perto importantes debates.

Além disso, fui indicado, como representante da SGCS, ao Comitê Estratégico da AGU, especialmente nos núcleos de “Redução de Litígios” e “Uniformização de Entendimentos Jurídicos”, coordenados pelo Departamento de Gestão Estratégica (DGE).

Particpei, em regime de colaboração, junto à CONJUR do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), prestando auxílio nas 3 (três) Coordenações (Administrativa, Finalística e Judicial).

Essa experiência me fez conhecer um pouco das dificuldades que os colegas enfrentam nas diversas unidades espalhadas pelo País, tanto no consultivo quanto no contencioso.

O apoio recebido pelos colegas, antigos e novos, fizeram com que eu tivesse a confiança necessária para aceitar o desafio de pleitear a representação dos Advogados da União, certo da responsabilidade que isso implica. Creio, verdadeiramente, que a nossa Chapa dará continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelos colegas Marcus Castro e Thiago Calazans, bem como avançará ainda mais no sentido de que a representação funcione como um instrumento de aproximação entre os Membros e o CSAGU.



PROPOSTAS

Fortalecimento do Conselho Superior da AGU

Vivenciamos diariamente exemplos de que a gestão da Advocacia-Geral da União se encontra excessivamente centralizada e pessoalizada. Várias decisões, atos normativos e alterações na gestão e órgãos de direção têm sido tomados sem o recomendável diálogo com os membros da instituição e a devida transparência. Infelizmente tal prática não é exclusiva da atual gestão, o que nos leva a crer que o CSAGU pode (e deve) desempenhar um importante papel na apresentação de soluções construtivas que mudem o paradigma de gestão institucional até então vigente.

É tempo de mais institucionalização e menos pessoalização no trato e na gestão da nossa casa. O estabelecimento de balizas institucionais, com regras claras e objetivas diminui os espaços para a atuação pessoalizada e milita em favor da transparência, tão cara à consecução do interesse público.

Temos que tais objetivos somente serão alcançados se, como premissa básica, for fortalecido o Conselho Superior da AGU. Ocorre que, dentro do próprio Conselho, nota-se que há excessivo espaço para centralização, pessoalização e até mesmo manipulação da atuação desse fundamental órgão de direção da instituição.

Por exemplo, da leitura do Regimento Interno do CSAGU (art. 6º, V e VI), extrai-se que, atualmente, o estabelecimento da pauta do Conselho e a designação de relator para os processos ficam ao completo alvedrio do presidente do CSAGU. É dizer, o presidente do Conselho, ao manejar a pauta e os relatores da forma como melhor lhe aprouver pode dar ao CSAGU o tamanho e a importância que entenda. Também pode “engavetar” projetos que não sejam do seu interesse.

Por tal razão, entendemos que seria oportuno, no exercício da competência prevista no art. 7º, IV, da Lei Orgânica da AGU, alterar o regimento interno, para estabelecer normas que criem critérios objetivos – ou no mínimo menos subjetivos – para o estabelecimento da pauta e a designação de relatores no CSAGU, tais como apreciação de projetos preferencialmente por ordem cronológica e designação de relatoria por alternância e/ou pertinência do objeto com determinado órgão superior ou carreira.

Mostra-se igualmente oportuno buscar exemplos de atuação de Conselhos Superiores em órgãos que têm gestões nitidamente menos centralizadas, como a Defensoria Pública e o Ministério Público.

Por fim, entendemos que o robustecimento do CSAGU também passa pelo fortalecimento da sua jurisprudência, sendo primordial facilitar o conhecimento de suas decisões pelos membros da instituição. Nesse passo, temos como necessário o fomento à edição de súmulas do CSAGU, bem como a viabilização da formação de um banco de consulta de jurisprudência do Conselho na intranet.

Regulamentação da Escolha de Chefias nos Órgãos de Lotação da Carreira de Advogado da União

Na esteira do antes exposto, temos presenciado alterações repentinas, abruptas e sem transparência em cargos-chave da instituição. Por outro lado, é notório que a falta de critérios objetivos para a escolha de chefias nas unidades de lotação da nossa carreira é tema que reiteradamente causa desconforto e prejuízo ao bom desenvolvimento do nosso trabalho, além de em nada combinar com a transparência, a moralidade e a eficiência exigidas na administração pública.

Digno de registro, nesse particular, que a carreira de Advogado da União é a única que não possui nenhum ato normativo com critérios mínimos para escolha de cargos de chefia, muito embora no passado (2007) tenha sido a única a ter um modelo fixado em Portaria do Advogado-Geral.

Assim é que a CHAPA 1 tem como uma de suas prioridades a apresentação de projeto de regulamentação da escolha de chefias nos órgãos de lotação da carreira de Advogado da União – que estabeleça critérios objetivos e necessária alternância –, com abertura para participação dos colegas de todo país, em trabalho a ser desenvolvido por toda nossa equipe.

Critérios Objetivos para Distribuição de Cargos

Têm sido desenvolvidos, tanto nos órgãos consultivos quanto no contencioso, sistemas e padrões de aferição de volume de trabalho dos colegas Advogados da União. É premente que tais sistemas sejam transparentes e eficazes na tarefa de espelhar a realidade da carga de trabalho imposta a cada membro da carreira, considerando as peculiaridades das nossas diversas atribuições (consultiva, contenciosa de massa, contenciosa proativa, etc.).

A partir disso, é fundamental e pode-se dizer até mesmo compulsório, que referida aferição sirva de critério objetivo a balizar a distribuição de cargos entre as unidades de lotação de Advogados da União.

Tal se mostra importante tanto para distribuição de cargos quando do ingresso de novos colegas na carreira, quanto para a utilização de outras ferramentas de gestão – como a criação de grupos virtuais especializados, de coordenações estaduais, regionais ou até nacionais de atuação, tanto no consultivo como no contencioso –, com a finalidade de, a um só tempo, equalizar a carga de trabalho e otimizar os resultados, através de atuação especializada.

Atuação Consultiva em Órgãos da União: Atribuição dos Advogados da União

A CHAPA 1 defende de forma contundente que as unidades de consultoria jurídica a órgãos da União são de lotação exclusiva da carreira de Advogado da União, não se admitindo que se tratem como “órgãos transversais”, muito menos espaços que tais órgãos, com competência específica prevista em normativos, devam ser ocupados por operadores do direito estranhos à AGU.

Após tantos anos de busca pelo cumprimento fiel à lei e uma gradual evolução neste sentido, fatos recentes relacionados a essa temática, inclusive noticiados pela imprensa em todo território nacional, demonstram a relevância e urgência de se enfrentar, de forma propositiva, também essa questão. Nossa chapa rechaça veementemente tais situações e entende que, em que pese algumas nomeações possam possuir vestes legais, a moralidade, a transparência e a eficiência públicas são violentadas sempre que a atuação consultiva a algum órgão da União não é desenvolvida por um membro da carreira de Advogado da União.

Nesses casos, temos imprescindível, na linha de uma gestão institucionalizada, que o Conselho Superior da AGU estude e discuta medidas propositivas que blindem a carreira de Advogado da União e a AGU de situações como essa, em virtude do evidente potencial de fragilizar sobremaneira a defesa do interesse público.

Contrariedade à Unificação de Carreiras e ao Tratamento de Órgãos de Lotação de Advogados da União como Órgãos Transversais

A CHAPA 1 rechaça energicamente a possibilidade de unificação de carreiras jurídicas da AGU e órgãos vinculados, bem como qualquer ato tendente a tanto. Para além de inconstitucional e repelida na própria Assembleia Constituinte de 1988, entendemos que a pretensão nesse sentido não atende ao interesse público, pois, entre outros, fere a autonomia das pessoas jurídicas da administração indireta, tais como agências reguladoras e universidades, servindo, portanto, a interesses puramente corporativos.

Da mesma forma, discordamos enfaticamente de propostas que busquem - direta ou indiretamente - tornar órgãos de lotação de Advogados da União, com atribuições consultivas ou de representação judicial da União, em denominados “órgãos transversais”. Leia-se: de lotação mista. A nosso ver, tais propostas representam tentativa embrionária de impor a referida unificação de carreiras, além de burlar a regra do concurso público e a legalidade, visto que a consultoria jurídica e a representação judicial da União são atribuições exclusivas da carreira de Advogado da União.

Desta maneira, não encontrarão apoio ou postura leniente quaisquer propostas que considerem a Consultoria-Geral da União, as Consultorias Jurídicas de Ministérios, a Secretaria-Geral de Contencioso, o Departamento de Assuntos Internacionais da Procuradoria-Geral da União e qualquer outra unidade de lotação da carreira de Advogado da União como “órgãos transversais”.

Comunicação

Pretendemos estabelecer comunicação direta e constante com os colegas, no intento de aproximá-los da atuação do CSAGU e de promover o sentimento de pertencimento à carreira. O desenvolvimento dos canais de comunicação e, sobretudo, o contato individual com os colegas será muito mais eficaz a partir da nossa atuação em equipe.

Ademais, é compromisso da CHAPA 1 o envio de informativos após cada reunião do CSAGU e a abertura de canais de consulta sempre que assuntos de relevância e impactantes à nossa carreira estejam em discussão no Conselho. Para além disso, queremos ouvir os colegas para a construção dos projetos especiais a serem apresentados pela nossa representação no CSAGU. Queremos que esses projetos sejam efetivamente da nossa carreira.

Concurso de Ingresso

A carreira de Advogado da União possui cerca de 400 cargos vagos. A CHAPA 1 defende o provimento de tais cargos através de concursos anuais, com menos vagas e intensa participação dos membros no seu planejamento e execução. A ideia de concursos menores e com maior periodicidade permite, além de maior planejamento, efetividade na reposição e preenchimento das vagas, aumento da credibilidade institucional em razão do conhecimento prévio do cronograma de realização dos concursos por parte dos interessados e membros, selecionar os melhores profissionais, valorizando a carreira e tornando tal concurso objeto de desejo no mundo jurídico.

Além disso, para valorização do concurso e da carreira, é proposta da CHAPA 1 incentivar que os concursos de ingresso sejam realizados por banca própria e com calendário de execução divulgado e observado.

Criação e Implementação das Carreiras de Apoio

É da nossa vivência como Advogados da União, a necessidade da solução do problema que toca aos servidores da AGU. O tema não é estranho e não pode ser ignorado pela representação da carreira, já que a valorização e o incremento do pessoal de apoio repercutirá diretamente na melhoria das condições e na qualidade do nosso trabalho. A criação das carreiras de apoio da AGU é assunto que já se encontra no Congresso Nacional, sendo objeto do PL 6.788/2017. Entendemos que, na concretização da ideia de uma gestão mais institucional e menos pessoalizada, é dever do Conselho Superior se manifestar e atuar para a pronta apreciação e aprovação do referido projeto. Em seguida, faz-se urgente a implementação de tais carreiras, com a realização de concursos públicos no intuito de reforçar nossos quadros de servidores.

Estagiários: Incremento da Bolsa e Processo Seletivo

Na mesma esteira, o quadro de pessoal de apoio aos membros da carreira sofre com a dificuldade para seleção e a alta rotatividade de estagiários, o que impacta na qualidade do nosso trabalho. O baixo valor da bolsa de estágio dificulta a atração dos melhores estudantes e incentiva a evasão. Assim, é urgente que o Conselho Superior diligencie junto ao Ministério do Planejamento para que seja providenciado o aumento da bolsa.

Sem prejuízo do exposto, também é necessária a revisão da forma de execução do processo seletivo de estagiários, atualmente a cargo do CIEE. Isso porque as seleções realizadas pela referida entidade têm se baseado em provas unicamente de múltipla escolha (sem dissertações ou redação) e no mais das vezes completamente dissociadas das atividades da AGU ou mesmo de atividades jurídicas (há notícias de perguntas sobre filme ganhador do Oscar).

Entendemos que a Escola da AGU possui expertise suficiente para elaborar as referidas provas, inclusive através das suas comissões estaduais, bem como que as unidades locais devem se envolver no processo, pois são as destinatárias finais dos candidatos selecionados.

Realização de Concursos de Remoção por Permuta

A CHAPA 1 atuará para que seja cumprida a norma que determina a realização de concursos de remoção por permuta semestral. Da mesma forma, propomos seja avaliada a oportunidade de revisão das regras de remoção por permuta, no intuito de destravar a efetivação de tais remoções, sobretudo considerando o panorama de possível demora na realização de concurso de ingresso e mesmo tendo em vista a implantação de realização de concursos de ingresso com menos vagas e, por decorrência, menos opções de vagas para remoção ampla.

Calendário e Concursos de Promoção

A demora na abertura e realização dos concursos de promoção é mais um dos problemas da falta de uma gestão institucionalizada na AGU e no CSAGU. Em tempos não tão distantes, concursos de promoção de semestres diversos tiveram que ser processados em simultâneo. Agora, outra vez assistimos à demora na realização e finalização do certame, o que gera insegurança e traz imprevisibilidade aos membros da carreira.

Defendemos a organização de calendário de concursos de promoção para que os certames sejam realizados imediatamente após o término do respectivo período avaliativo. A resolução CSAGU nº 11/2008, que atualmente rege os concursos de promoção, prevê que o CSAGU “deliberará acerca das promoções nos meses de fevereiro e agosto de cada ano” e deve ser cumprida.

Regulamentação e Incremento do Trabalho Remoto como Ferramenta de Gestão

Os órgãos de lotação da carreira de Advogado da União têm instituído, nos últimos anos, programas de trabalho remoto, com seus correspondentes regulamentos próprios. Passado algum tempo desde o início de tais programas, verifica-se a necessidade de sua revisão – para aferição dos erros e acertos, vantagens e desvantagens –, com padronização da regulamentação ou edição de uma regulamentação quadro aplicável aos distintos programas.

A par disso, a CHAPA 1 entende que o trabalho remoto deve ser incrementado como ferramenta de gestão, para equalização da carga de trabalho em órgãos estaduais ou regionais e principalmente para viabilizar a especialização da atuação e os benefícios dela decorrentes.

Maior Atenção a Unidades Não Centrais

Outro tema vivenciado pelos colegas da carreira de Advogado da União e que precisa ser enfrentado pela gestão e, por consequência, pelo Conselho Superior, é a falta de estrutura, sobretudo de pessoal, de muitas unidades não centrais (cidades do interior ou de Estados afastados dos principais centros econômicos do país). A CHAPA 1 entende que a solução definitiva do problema depende da implantação de algumas das propostas já apresentadas, como a implementação das carreiras de apoio e a realização de concursos, tanto para servidores, como para membros.

Fato é que os problemas dessas unidades mais sensíveis são urgentes e requerem medidas imediatas. Assim é que entendemos que pelo menos a atenuação do problema passa pela adoção de medidas diferentes das usuais. Por exemplo, a criação de grupos ou coordenações de atuação regional, eventualmente através de trabalho remoto, o que também colaboraria com a especialização na atuação. Fato é que o Conselho Superior precisa voltar seus olhos a essas unidades mais carentes da nossa carreira.

EQUIPE

Por que uma equipe?



A Lei Orgânica da AGU (LC nº 73/93) dispõe, em seu art. 7º, serem atribuições do CSAGU temas como atuação em concursos de ingresso, remoção, promoção, além da confirmação ou não dos membros no cargo após o estágio probatório e a edição do seu regimento interno.

Para além dessas atribuições, as quais se pode qualificar como atribuições rotineiras do Conselho Superior, o art. 4º do Regimento Interno do CSAGU prevê que o Conselho “poderá funcionar como órgão de consulta do Advogado-Geral da União em assuntos de alta relevância relacionados à gestão, ao planejamento estratégico e à atuação jurídica”.

Vislumbra-se, assim, que a atuação especial como órgão de consulta permite ao CSAGU propor ao Advogado-Geral projetos relacionados à gestão, planejamento, enfim, qualquer assunto de alta relevância da instituição.

Pois é com foco no desenvolvimento e protagonismo da representação da carreira de Advogado da União nessa atribuição do CSAGU que decidimos montar a CHAPA 1 apresentando desde já uma equipe, formada, além dos candidatos a representantes titular e suplente, Vinícius e Ticiano, por outros dois colegas, Danilo e Cristiane, que auxiliarão os representantes trabalhando em projetos especiais específicos.

Em suma, entendemos que a formação da equipe viabilizará uma atuação propositiva, qualificada e bem fundamentada da representação da carreira de Advogado da União no Conselho Superior.



Com a formação da equipe, os candidatos a representantes, integrantes da CHAPA 1, ficarão sem função? Terão suas responsabilidades diminuídas?

De forma nenhuma. A atuação perante o CSAGU e especificamente nas reuniões do Conselho é privativa dos representantes eleitos, por disposição legal.

Ademais, é dever dos representantes, porque eleitos pelos colegas, estarem cientes e participarem de todos os projetos em desenvolvimento. Será do Vinícius e do Ticiano, representantes eleitos, a responsabilidade pelos projetos apresentados, bem como a atuação nas matérias de rotina do CSAGU.

Tudo isso em nada obsta a participação e apoio da equipe, que atuará como um time!

Qual será, então, a participação dos integrantes da equipe?

Como já mencionado, os integrantes da equipe atuarão em apoio aos representantes eleitos, mais precisamente em projetos específicos e participando das reuniões da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS.

Por exemplo, é proposta da CHAPA 1 elaborar e apresentar, com urgência, projeto de regulamentação da escolha de chefias nas unidades de lotação da nossa carreira. Entendemos que para que nossa proposta seja considerada pelo CSAGU – e, em decorrência, pelo Advogado-Geral – precisamos apresentar não apenas uma ideia ou o pleito da regulamentação. Necessitamos apresentar o projeto completo e pronto, com todos seus considerandos, justificativas e minuta de ato normativo. A ideia é sermos propositivos, proativos e com conteúdo.



Essa empreitada, por certo, exigirá esforço e estudo concentrado, com dispêndio de muito tempo, o que, para uma equipe composta apenas por representantes titular e suplente, já responsáveis pela atuação nas matérias de rotina do Conselho, poderia representar uma sobrecarga que inviabilizaria ou no mínimo retardaria em muito a elaboração do projeto. Isso porque não tem sido regra os representantes da carreira de Advogado da União no CSAGU atuarem como tal com exclusividade, o que significa que mantêm sua alta carga de trabalho em suas unidades de origem.

Ademais, é certo que a participação e a interação de quatro membros da carreira na feitura deste e de outros projetos – com suporte ainda das ideias enviadas pelos colegas de todo país – qualificará ainda mais o trabalho.

Para além da atuação em projetos especiais, os colegas Danilo e Cristiane, em apoio aos representantes Vinícius e Ticiano, poderão participar das reuniões da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS (órgão de assessoramento do CSAGU, que se manifesta previamente nas matérias de competência do Conselho), sempre que necessário e/ou oportuno (por exemplo, quando em discussão tema relacionado a projeto especial em que atuaram). Isso é possível porque o art. 10, inciso X, alínea “a”, do Regimento Interno do CASGU permite que componham e participem da CTCS colegas indicados pelos representantes da carreira no Conselho. Isso significa que os representantes eleitos podem indicar qualquer colega para integrar e participar das reuniões da CTCS, como, aliás, já ocorreu anteriormente.

Veja-se que sequer haveria necessidade de trazer em campanha a informação de quem seriam os colegas possivelmente indicados, porém, desde já indicamos que o serão os colegas Danilo e Cristiane, pois entendemos que tal confere legitimidade à escolha e reforça a confiança na nossa CHAPA 1.

Por fim, temos que a formação da equipe facilitará a comunicação entre a representação no CSAGU e os colegas de todos o país, sobretudo na colheita, organização e debate de ideias referentes aos projetos especiais a serem elaborados.



Membros da Equipe da Chapa 1:

Daniilo Barbosa de Sant'Anna

Advogado da União do concurso de 2009. Trabalhei na Procuradoria-Regional da União da 1ª Região e na Procuradoria-Geral da União, tendo atuado no Departamento de Servidores Cíveis e Militares - DCM e no Departamento de Estudos Jurídicos e Contencioso Eleitoral -DEE. Exerci os cargos de Coordenador-Geral de Acordos Judiciais e Cordenador-Geral de Estudos Jurídicos. Entre julho de 2016 e fevereiro de 2018 exerci o cargo de Subprocurador-Regional da União da 1ª Região. Fui representante da PGU no Conselho da Escola da AGU (suplente). Fui membro da banca da prova oral do concurso de ingresso na carreira de Advogado da União de 2015. Sou mestre em Direito pela Universidade de Brasília - UNB.

Cristiane Cardoso Avolio Gomes

Advogada da União do concurso de 2015, posse em janeiro de 2017. Antes de entrar na AGU, fui também servidora da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Procuradora da Fazenda Nacional. Minha primeira e única lotação na AGU é a PRU da 1ª Região, com atuação na Coordenação de Assuntos de Serviço Público (COASP) e onde pude exercer o cargo de Chefe de Gabinete de maio de 2017 a janeiro de 2018.

CHAPA 1

PELA ATENÇÃO E APOIO DE TODOS, AGRADECEMOS.
Valorizamos seu voto!





CHAPA 1

REPRESENTAÇÃO DA CARREIRA DE
ADVOGADO DA UNIÃO
NO CONSELHO SUPERIOR DA AGU

& VINÍCIUS FONSECA
& TICIANO RODRIGUES